

Orientações gerais sobre acessibilidade e inclusão para profissionais de comunicação

Por Marina Maria

Grupo de Trabalho sobre Acessibilidade do Instituto de Comunicação e
Informação Científica e Tecnológica em Saúde, Fundação Oswaldo Cruz
(Icict/Fiocruz)

Fundação Oswaldo Cruz

Presidente

Nísia Trindade Lima

*Vice-presidente de Ambiente,
Atenção e Promoção da Saúde*

Marco Antonio Carneiro
Menezes

*Vice-presidente de Ensino,
Informação e Comunicação*

Cristiani Vieira Machado

*Vice-presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional*

Mario Santos Moreira

*Vice-presidente de Pesquisa e
Coleções Científicas*

Rodrigo Correa de Oliveira

*Vice-presidente de Produção e
Inovação em Saúde*

Marco Aurelio Krieger

Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde

Diretor

Rodrigo Murтинho

*Vice-diretor de Pesquisa, Ensino e
Desenvolvimento Tecnológico*

Christovam Barcellos

*Vice-diretora de Informação e
Comunicação*

Tania Cristina Pereira dos Santos

*Vice-diretor de Desenvolvimento
Institucional*

Jacques Sochaczewski

*Coordenador do Centro de
Tecnologia da Informação e
Comunicação em Saúde*

Aldo Pontes Moura

M332o

Maria, Marina.

Orientações gerais sobre acessibilidade e inclusão para profissionais de comunicação /
Marina Maria -- Rio de Janeiro: Fiocruz/ICICT, 2020.

41 p.

1. Acessibilidade. 2. Inclusão. 3. Profissionais de Comunicação. 4. Marcos legais. I. Título.

CDD 378.81

Elaboração

Marina Maria, com colaboração do Grupo de Trabalho
sobre Acessibilidade do Icict/Fiocruz

Colaboração

Daniela Lessa

Leonardo Azevedo

Valéria Machado

Projeto gráfico e diagramação

Cláudio da Silva



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/).

Sobre a autora

Marina Maria é mestre em Ciência (Comunicação, Informação e Saúde) pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e possui graduação em Jornalismo pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj). É tecnologista em saúde pública na Fiocruz desde 2015 e, atualmente, é jornalista da seção de Comunicação do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde, do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (CTIC/Icicit/Fiocruz). Tem experiência em assessorias e processos de comunicação de diferentes instituições, com trajetória profissional sobretudo em organizações da sociedade civil e projetos sociais. Além disso, atua com ênfase em pesquisa e no debate sobre acessibilidade e inclusão na comunicação, assim como sobre equidade de gênero e raça. A partir dessas vivências, tem como área de interesse colaborar para o desenvolvimento de práticas comunicacionais mais inclusivas e acessíveis para a disseminação democrática de informação, reconhecendo o direito à comunicação e informação como direitos humanos.

Sobre o designer

Cláudio atua como designer gráfico há mais de 25 anos, tendo se especializado em usabilidade em 2008. Ingressou na Fiocruz em 2012, integrando a seção de Comunicação do CTIC.

Sumário

Introdução	1
Marcos legais e referenciais sobre inclusão e acessibilidade	5
Orientações para a produção de conteúdos web	13
Orientações para a produção de publicações impressas	26
Orientações para a realização de eventos	28
Referências	34

Introdução

Esta publicação apresenta orientações gerais para profissionais de comunicação sobre acessibilidade e inclusão, como resultado de uma meta individual proposta no Ciclo de Avaliação de Desempenho de 2019/2020 da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Resulta também de inquietações e observações que venho sistematizando ao longo da minha trajetória como jornalista e ativista pelos direitos de pessoas com deficiência, iniciada em 2002, quando tive a oportunidade de participar de um projeto da ONG [Escola de Gente – Comunicação em Inclusão](http://www.escoladegente.org.br) (www.escoladegente.org.br), durante a graduação em Jornalismo, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj). A partir desse divisor de águas na minha formação, me engajei na pesquisa e construção de práticas comunicacionais inclusivas e pela diversidade. E agora, como servidora pública no Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz), tenho a oportunidade de desenvolver ações como integrante do Grupo de Trabalho sobre Acessibilidade da unidade (GT Acessibilidade Icict/Fiocruz), e também do Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

Reunimos aqui informações gerais para a produção de conteúdos web com acessibilidade, adicionando orientações básicas sobre materiais impressos e eventos acessíveis, com base na legislação vigente no país sobre os direitos das pessoas com deficiência e em diferentes

materiais institucionais. Além disso, é considerada como referência a pesquisa exploratória realizada pelo GT Acessibilidade Ict/Fiocruz, em 2017, sobre o conhecimento de produtores de conteúdo da instituição acerca do tema acessibilidade. E, complementando o referencial, temos ainda dois documentos da Fiocruz: a **Política de Comunicação da Fiocruz**, que apresenta a acessibilidade entre as premissas básicas no diálogo com a sociedade e no contexto da comunicação pública; e a **Política da Fiocruz para Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência**, elaborada pelo Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e que estipula ações nas áreas da informação e comunicação.

Segundo dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há cerca de 45,6 milhões de pessoas com deficiência no país, o que equivale a 23,9% da população. E aí fica a pergunta: será que quando elaboramos matérias, lançamos publicações ou realizamos eventos no cotidiano da Fiocruz levamos em consideração as demandas de pessoas com deficiência para que possam ter garantidos os direitos de acesso e participação? A pesquisa exploratória mencionada acima evidenciou que, no que diz respeito aos sites da Fiocruz, por exemplo, a maioria não segue os parâmetros de acessibilidade, o que aponta para o não reconhecimento de pessoas com deficiência como potenciais usuárias no acesso de conteúdos institucionais publicados na internet.

Garantir a acessibilidade para nós do GT Acessibilidade Icict/Fiocruz vai ao encontro da defesa que fazemos pelo reconhecimento do direito à comunicação e à informação como direitos humanos. Entendemos que a implementação de práticas comunicacionais e informacionais acessíveis é fundamental para que qualquer pessoa, com ou sem deficiência, tenha seus direitos assegurados. E mais: que, no contexto da comunicação e da informação, implementar acessibilidade implica o envolvimento de diferentes profissionais na busca por soluções e adoção de recomendações indicadas por leis e normas sobre o assunto. O entendimento de uma comunicação efetivamente integrada é fundamental para que sejam desenvolvidas práticas, de fato, acessíveis e inclusivas, de forma que, não só jornalistas, mas também desenvolvedores, designers, entre outros profissionais envolvidos nesse processo participem da construção de projetos inclusivos.

Se o nosso papel como jornalistas de uma instituição pública como a Fiocruz é produzir informação de qualidade para a população, devemos levar em consideração a diversidade dos cidadãos e cidadãs e suas demandas. Assim, a acessibilidade se consolida como um princípio para que qualquer pessoa tenha acesso assegurado, em igualdade de oportunidades, seja ao meio físico, ao transporte e aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, seja a outros serviços e instalações abertas ao público ou de uso coletivo.

Apresentamos, então, recomendações básicas para assegurar práticas acessíveis, contribuindo para a garantia do direito à comunicação e informação e reconhecendo as especificidades de pessoas com deficiência. Além disso, apresentamos orientações sobre o uso de terminologias não-discriminatórias para se referir a pessoas com deficiência. Pretendemos, com isso, contribuir para uma comunicação alinhada com a defesa dos direitos humanos e enfrentamento das desigualdades. Buscamos com esta iniciativa apoiar, sobretudo, profissionais de comunicação, reconhecendo as limitações deste documento para abordar aspectos sobre o desenvolvimento de sites. Focamos em identificar, neste momento, orientações que possam auxiliar produtores de conteúdo e assessorias de comunicação no seu cotidiano de produção e disponibilização de informação e realização de eventos.

Por fim, fica também registrado o meu agradecimento aos amigos e amigas da Fiocruz que me incentivaram a compartilhar mais amplamente as orientações aqui reunidas, lendo o documento com atenção e dando contribuições fundamentais.

Boa leitura!

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

1

Marcos legais e referenciais sobre inclusão e acessibilidade

A legislação brasileira é reconhecida internacionalmente pelo tratamento afirmativo dos direitos das pessoas com deficiência. Seja pelos princípios gerais de cidadania previstos pela Constituição Federal, seja pela ratificação de leis, convenções internacionais e decretos federais, na prática, esta efetivação da garantia de direitos ainda é distante. Como observam Ana Paula Crosara de Resende e Flávia Vital na publicação *A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU Comentada*: "apesar do Brasil ter uma legislação específica para este expressivo contingente populacional, continuam as pessoas com deficiência a compor percentagens mais elevadas das estatísticas de exclusão social" (RESENDE; VITAL, 2008, p. 18).

Reunimos a seguir algumas leis e documentos referenciais no Brasil para a implementação de medidas de acessibilidade.

Lei da Acessibilidade

Entre as leis nacionais relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência temos o Decreto Federal nº 5.296 de dezembro de 2004, conhecido como a Lei da Acessibilidade, que regulamenta as Leis nº 10.048, de novembro de 2000, e a nº 10.098, de dezembro de 2000, que estabelecem, respectivamente, atendimento prioritário e normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

De acordo o artigo 8º desse decreto, **acessibilidade** é a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. O decreto ainda descreve que as **barreiras de acessibilidade** são “qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação”. E descreve quatro diferentes tipos de barreiras, a saber: urbanísticas, nas edificações, nos transportes e nas comunicações e informações. No caso das barreiras nas comunicações e informações são:

“Qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não

de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação". (BRASIL, 2004).

O Decreto Federal nº 5.296 também estabelece, em seu artigo 47º, que no prazo de até doze meses, a contar da data de sua publicação, será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos (sites) da administração pública na internet, para o uso das pessoas com deficiência. No entanto, a falta de fiscalização e de atualização dos sites têm predominado e, de uma forma geral, conteúdos digitais continuam sendo produzidos sem acessibilidade.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Em seu capítulo VII, artigo 17º, sobre acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização, determina que é de responsabilidade do poder público eliminar barreiras de comunicação e estabelecer meios técnicos alternativos para acessibilizar os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação. Desta forma, acessibilidade é também a possibilidade de acesso aos benefícios da sociedade a qualquer pessoa, e a internet é um desses benefícios.

Convenção Internacional da ONU

Já a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU)

foi reconhecida pelo governo brasileiro a partir do Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009. Tal Convenção e o seu Protocolo Facultativo foram definidas como de aplicação imediata no país, e consideram a deficiência pelo modelo social, estabelecendo referências legais baseadas nos direitos humanos, na inclusão e na participação plena (BRASIL, 2010, p. 114).

A partir da Convenção da ONU, pessoas com deficiência são consideradas como "aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (2008, p. 24).

No que diz respeito à acessibilidade, a Convenção a descreve em diferentes meios: físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, de modo a possibilitar às pessoas com deficiência o exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. Em seu artigo 9, determina que é de responsabilidade dos estados partes:

"Tomar as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação". (BRASIL, 2014, p.71).

Ainda no artigo 9, a Convenção define que as seguintes medidas devem ser tomadas pelos países signatários:

"c) Proporcionar, a todos os atores envolvidos, formação em relação às questões de acessibilidade com as quais as pessoas com deficiência se confrontam; (...)

g) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet;

h) Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a fim de que esses sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a custo mínimo". (BRASIL, 2014, pp.71-72).

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

A lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Reafirmando a definição de pessoa com deficiência proposta pela Convenção da ONU, como aquela que tem um impedimento de longo prazo, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação

plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, essa lei enfatiza que a avaliação da deficiência deve ser biopsicossocial. Ou seja, deve levar em consideração fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, contando com a participação de uma equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Essa lei é também considerada um compilado das legislações mais recentes pela inclusão irrestrita, mas, no entanto, vale destacar que o Estatuto vem sofrendo críticas, devido a alterações propostas para o Código Civil relacionadas à definição da capacidade civil e regime de curatelas de pessoas com deficiência.

O QUE É INCLUSÃO?

Apesar de reconhecida como “Lei Brasileira de Inclusão”, essa legislação não define o que é “inclusão”. O que temos, na verdade, são referências ao termo na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que cita entre os princípios gerais “a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade”, e, em seu artigo 19, discorre sobre “Vida independente e inclusão na comunidade”. Para complementar essa tentativa de conceituação, compartilhamos a definição no Manual da Mídia Legal – Comunicadores pela Inclusão (2002), publicado pela ONG Escola de Gente – Comunicação em Inclusão, que diz que: “Inclusão é a inserção total e incondicional de qualquer pessoa, com e sem deficiência, propondo transformações profundas e reconhecendo a diversidade como um valor humano”.

Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)

O governo federal brasileiro estabeleceu o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), com orientações para o desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais do governo federal, garantindo o acesso a qualquer pessoa. As recomendações do eMAG permitem que a implementação da acessibilidade digital seja conduzida de forma padronizada, de fácil implementação, coerentemente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais.

No que diz respeito às possibilidades de acesso ao computador, o eMAG descreve as seguintes situações como vivenciadas por usuários com deficiência:

- Acesso ao computador sem mouse – no caso de pessoas com deficiência visual, dificuldade de controle dos movimentos, paralisia ou amputação de um membro superior;
- Acesso ao computador sem teclado – no caso de pessoas com amputações, grandes limitações de movimentos ou falta de força nos membros superiores;
- Acesso ao computador sem monitor – no caso de pessoas cegas;
- Acesso ao computador sem áudio – no caso de pessoas com deficiência auditiva.

Considerando esses exemplos de situações, o objetivo do eMAG é romper com as barreiras de acessibilidade que dificultem ou impossibilitem o acesso a conteúdos na web.

ABNT

Há diferentes normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), apresentando recomendações e orientações sobre a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência. Além disso, na ABNT tem o Comitê Brasileiro de Acessibilidade, que atua na normalização no campo de acessibilidade atendendo aos preceitos de desenho universal, estabelecendo requisitos que sejam adotados em edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, meios de transporte, meios de comunicação de qualquer natureza, e seus acessórios, para que possam ser utilizados por pessoas portadoras de deficiência.

2

Orientações para a produção de conteúdos web

Antes de apresentarmos orientações concretamente, é importante destacar que o princípio da acessibilidade deve ser considerado como diretriz desde o início da criação e implementação de um projeto de comunicação voltado para a web, envolvendo, para tanto, jornalistas, desenvolvedores, designers e outros profissionais nesta finalidade.

Além disso, do ponto de vista de uma comunicação acessível, uma recomendação fundamental é produzir informações utilizando linguagem simples, ou seja, pensar na produção de conteúdos que possam ser compreendidos por qualquer pessoa. Isso implica em fazer adequações na forma e no conteúdo, que contribuam para a melhor compreensão por pessoas com deficiência intelectual, por exemplo. Com este objetivo, recomenda-se utilizar palavras mais simples e sentenças mais curtas e objetivas, apresentando uma ideia ou informação de cada vez, evitando também o uso de metáforas e outras figuras de linguagem que demandem interpretações.

Para o desenvolvimento de sites, de acordo com o eMAG, o código HTML (Hyper Text Markup Language) deve

ser acessível ao maior número de usuários possível, incluindo: usuários de leitor de tela; quem navega somente pelo teclado; quem utiliza navegador com JavaScript desabilitado; usuários de dispositivos móveis; quem utiliza outros recursos de tecnologia assistiva; usuários inexperientes; etc.

Para contemplar essa pluralidade de usuários, o eMAG recomenda que os padrões web definidos pelo W3C (World Wide Web Consortium) sejam seguidos por desenvolvedores para o uso de boas práticas que tornam a web acessível.

FICA A DICA...

É fundamental considerar a implementação da acessibilidade desde o início da produção de um conteúdo web, além de ser menos dispendioso e custoso.

Para garantir a acessibilidade de conteúdos na web, o primeiro passo é utilizar o código HTML semanticamente correto. O leitor de tela e outros recursos de Tecnologia Assistiva interpretam o código HTML, seus elementos e semântica, seguindo os padrões web da W3C.

O eMAG reúne orientações para o desenvolvimento e a adaptação de conteúdos digitais do governo federal, garantindo o acesso a qualquer pessoa.

Use linguagem simples ao produzir conteúdos, optando por sentenças mais curtas e objetivas, favorecendo a compreensão do texto por qualquer pessoa.

Reunimos a seguir algumas orientações para jornalistas publicarem conteúdos em sites e outras plataformas online, adotando práticas acessíveis, tomando como referência os padrões do eMAG e W3C.

Publicação de links

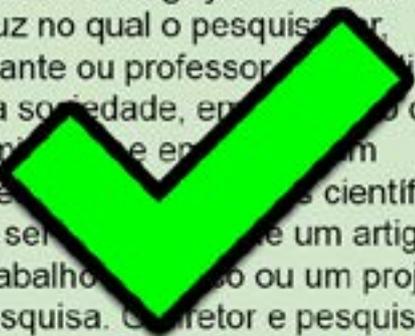
Ao publicar links em conteúdos na web, o jornalista deve ter em mente que muitas pessoas não utilizam apenas o mouse, sendo possível navegar através da tecla TAB do teclado, pelos elementos ativos de uma página. Isso inclui a navegação de link em link e, neste caso, quando o usuário chega ao link desejado, basta, então, ativá-lo através da tecla ENTER. Esse tipo de navegação é especialmente importante para pessoas que não conseguem utilizar o mouse, como pode acontecer com pessoas com restrições motoras, com uma deficiência transitória (por exemplo, com braço imobilizado por um período) ou com usuários com deficiência visual, que navegam utilizando um leitor de tela.

Neste caso, é preciso considerar que, quando um usuário que utiliza leitor de tela navega pelos links de uma página de um site, ele recebe apenas a informação do texto do link e não de todo o seu contexto. Desta forma, links do tipo “Leia mais” não são suficientemente descritivos fora do contexto. O ideal é que o próprio título da notícia seja o link, de modo que o usuário não precise navegar por todo o entorno para saber qual a finalidade do link.

Do mesmo modo que o “Leia mais” é problemático para navegação com leitor de tela, links do tipo “Clique aqui”, “Confira aqui” e “Saiba mais” também o são, pois não descrevem o conteúdo de destino do link. Assim, este tipo de link deve ser evitado, a fim de preservar a acessibilidade do conteúdo.

Além disso, os leitores de tela possuem uma tecla de atalho que permite ao usuário acessar a lista de todos os links da página. É uma maneira fácil e rápida de ter acesso aos links. No entanto, se o texto dos links não for suficientemente descritivo, essa funcionalidade terá pouco valor. Não há necessidade de colocar no texto do link frases como “clique aqui para...”, “link para...”, etc. Tanto visualmente quanto pela navegação a partir do leitor de tela, já fica evidente para o usuário que se trata de um link e a recomendação, de acordo com o Curso eMAG Conteudista, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e também considerado uma referência para essa publicação, é fornecer um texto descritivo, como, por exemplo, “Edital do concurso para professor 2011” ou “Edital do Concurso Público 2010”.

Veja exemplo sobre boa prática na ilustração a seguir, com base em notícia produzida pela Fiocruz:

<p>Assista a nova produção de divulgação científica da Fiocruz</p> <p>Você já ouviu falar do Dê Voz? É um produto de divulgação científica da Fiocruz, no qual o pesquisador, estudante ou professor compartilha com a sociedade um vídeo de até dois minutos em linguagem simples sobre temas científicos. Pode ser feito a partir de um artigo, de um trabalho científico ou um projeto de pesquisa. Na nova edição da série, o diretor e pesquisador da Fiocruz, apresentou o projeto Organ on a chip, que busca substituir o uso de animais em pesquisa. Confira aqui.</p> 	<p>Assista a nova produção de divulgação científica da Fiocruz</p> <p>Você já ouviu falar do Dê Voz? É um produto de divulgação científica da Fiocruz no qual o pesquisador, estudante ou professor compartilha com a sociedade, em vídeo de até dois minutos e em linguagem simples, temas científicos. Pode ser feito a partir de um artigo, de um trabalho científico ou um projeto de pesquisa. O diretor e pesquisador da Fiocruz, apresentou o projeto Organ on a chip, que busca substituir o uso de animais em pesquisa na nova edição da série Dê Voz.</p> 
---	---

Descrição de imagens

A descrição das imagens consiste na tradução em palavras e na construção de retrato verbal de pessoas, paisagens, objetos, cenas e ambientes, sem expressar julgamento ou opiniões pessoais a respeito. Torna-se fundamental na garantia de acessibilidade para pessoas cegas, sendo necessário descrever de maneira apropriada e consistente todas as ilustrações que transmitem conteúdo, tais como fotos, gráficos, organogramas, imagens que substituem botões ou links, etc.

No caso das imagens com conteúdo (fotos, gráficos, organogramas, ilustrações, imagens que substituem botões ou links etc.)¹, a descrição pode ser informada no próprio texto ou, então, através de um atributo específico no HTML, o atributo "alt". Alguns sistemas para criação e manutenção de sites, como o Drupal, apresentam o recurso do "texto alternativo", sendo possível inserir neste espaço uma legenda descritiva de imagens. Nestes casos, a descrição feita não aparece visualmente, mas é lida pelo leitor de tela quando o usuário, navegando pelo teclado, passar pela imagem. Assim, mesmo que os usuários com deficiência visual não enxerguem a imagem, será informada a sua descrição, garantindo, então, o acesso à informação.

A acessibilidade de imagens representa um dos maiores desafios para pessoas com deficiência visual na internet,

1 [↑](#)Para mais informações sobre imagens com conteúdo, recomendamos o eMAG.

<http://emag.governoeletronico.gov.br/cursodesenvolvedor/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel-imagens.html>

pois boa parte das ilustrações não tem legendas ou textos adequados, dependendo da disponibilidade, conhecimento sobre acessibilidade e interesse de quem atualiza o conteúdo do site inserir a descrição. Na prática, muitas vezes os textos para legenda são deixados de lado ou inseridos de forma equivocada, fazendo com que a falta de descrição em imagens seja umas das maiores barreiras de acessibilidade web².

Não existe limite para o tamanho de uma descrição de imagens, de forma que especialistas recomendam que o texto seja de até 125 caracteres, aproximadamente, sendo feita da forma mais objetiva possível.

Em relação a imagens complexas, como gráficos, tabelas e organogramas, é necessário oferecer uma alternativa textual. Recomenda-se apresentar uma descrição objetiva dos dados, fornecendo informações para contextualizar a ilustração antes (por exemplo, um título para um gráfico, tabela e organograma em questão), e incluindo o conteúdo das imagens em uma legenda depois, ou mesmo em um link específico, logo após a imagem. Em tabelas e gráficos mais complexos, com muitos dados e variáveis, é importante ter em vista que pode haver uma limitação na garantia da acessibilidade a estas informações, sobretudo quando se tratam de conteúdos que implicam em uma interpretação dos dados.

2 ¹Fonte: [Explorando atributos web relacionados à acessibilidade em imagens e seu impacto sobre a indexação por ferramentas de busca](http://ceweb.br/media/docs/publicacoes/19/acessibilidade-explorando-atributos-web.pdf)
[http://ceweb.br/media/docs/publicacoes/19/acessibilidade-explorando-
atributos-web.pdf](http://ceweb.br/media/docs/publicacoes/19/acessibilidade-explorando-atributos-web.pdf)

FICA A DICA...

Imagens utilizadas para decorar as páginas de um site ou partes dela (imagens decorativas), como marcadores de lista estilizados, cantos arredondados, ícones para adornar etc., não são consideradas pelos recursos de tecnologia assistiva, como no caso dos programas leitores de tela, já que não transmitem conteúdo.

Em redes sociais como o Facebook ou o Instagram, tem se utilizado a hashtag #PraCegoVer, para disponibilizar a descrição de imagens publicadas, na tentativa de ampliar a acessibilidade para fotos e outras ilustrações. No entanto, disponibilizar a descrição de imagens pode contribuir para o acesso não apenas a pessoas cegas e, neste sentido, recomendamos que se disponibilize na legenda da foto a descrição, usando apenas "DESCRIÇÃO DA IMAGEM:" e o conteúdo descritivo.

O Ministério da Educação publicou, em 2012, a nota técnica nº 21, reunindo orientações para descrição de imagem na geração de material educativo digital acessível – Mecdaisy. Na ausência de outros parâmetros para produtos de comunicação, recomendamos consultar [esse referencial](#).

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10538-nota-tecnica-21-mecdaisy-pdf&Itemid=30192.

Linguagem não-discriminatória

Embora a implementação de medidas de acessibilidade seja defendida para garantir acesso à informação para qualquer pessoa, seu impacto também no que diz respeito aos direitos e a à inclusão de pessoas com deficiência é significativo. Ao mesmo tempo, o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência passa, não só pela garantia do acesso aos conteúdos, mas necessariamente pelo reconhecimento desses cidadãos como sujeitos de direitos e pela produção de informações com abordagem não-discriminatória ao se referir aos mesmos.

Para além da garantia da acessibilidade, é fundamental a adoção de uma nova prática, desconstruindo preconceitos e estigmas, a começar pelas informações produzidas, rompendo com as barreiras chamadas de atitudinais. Ou seja, barreiras relacionadas a como se vê as pessoas com deficiência na sociedade. Por exemplo, é comum vermos matérias jornalísticas que, ao se referirem a pessoas com deficiência, ora apresentam o assunto com um apelo emocional, ora com expressões ou um tom que as apresente como pessoas tuteladas, superprotegidas ou superestimadas, especiais, excepcionais. Neste sentido, jornalistas e contedistas acabam reforçando nas suas produções uma abordagem estigmatizante, circulando informação que compromete o fortalecimento da defesa dos direitos e autonomia de pessoas com deficiência.

Apresentamos a seguir algumas recomendações diante de confusões recorrentes observadas em matérias jornalísticas e com base em orientações dos Manuais da Mídia Legal³, produzidos pela ONG Escola de Gente – Comunicação em Inclusão, entendendo o papel de produtores de conteúdos como fundamental no fortalecimento de uma linguagem cidadã e inclusiva:

Não associar deficiência à doença – O modelo biopsicossocial da deficiência recomenda que a mesma não seja vista como uma doença, mas sim uma entre as tantas características da diversidade humana. A Organização

3 [↑]Os Manuais da Mídia Legal estão disponíveis na íntegra para download no site da [Escola de Gente – Comunicação em Inclusão](http://www.escoladegente.org.br/livros-publicacoes)
<http://www.escoladegente.org.br/livros-publicacoes>

Mundial de Saúde, inclusive, propõe definições distintas para deficiência e doença e, de acordo com o Manual da Mídia Legal 2, a reprodução dessa ideia equivocada por veículos midiáticos reforça que pessoas com deficiência precisam ser curadas e que existe, ao mesmo tempo, um padrão de ser humano normal a ser seguido.

Não usar a expressão “deficiente físico” para se referir a qualquer pessoa com deficiência – Segundo o Manual da Mídia Legal – Comunicadores pela Inclusão, um dos deslizes mais comuns da mídia é utilizar a expressão “deficiente físico” como vocábulo genérico para designar pessoas com qualquer deficiência. No entanto, a deficiência física é uma entre tantas outras existentes: física (ou motora), intelectual, sensorial e múltipla. Neste caso, recomenda-se utilizar a expressão “pessoa com deficiência”, ou, sabendo, de fato, que deficiência se trata, defini-la, usando ainda expressões como “pessoa surda”, “cega” e por aí em diante. Não tenha receio em usar a palavra deficiência. A própria Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 2006, assinada pelo Brasil e outros países e ratificada em 2008 pelo Congresso Nacional, oficializa o termo “pessoas com deficiência” em seu próprio título.

Não se referir à pessoa com deficiência como “o deficiente” – A expressão “o deficiente” não deve ser utilizada porque toma a parte como um todo, ou seja, passa a ideia de que a pessoa inteira é deficiente, quando, na verdade, ela tem uma deficiência. Por isso, recomenda-se, como destacado acima, “pessoa com deficiência”.

Não superestimar pessoas com deficiência, utilizando expressões como pessoas especiais, excepcionais etc.

– Conforme orienta o Manual da Mídia Legal

– Comunicadores pela Inclusão, não devemos usar expressões como especial, excepcional, dito-normal ou anormal para se referir a pessoas com deficiência, mesmo entre aspas. Isto porque, se reconhecemos a diversidade humana como um valor, não existe ser humano mais ou menos especial ou normal. Somos diferentes, não cabendo estabelecer uma hierarquização entre pessoas, já que não há um parâmetro de normalidade. Além disso, ao se referir a pessoas com deficiência como especiais, pode soar como se elas necessitassem, portanto, de conhecimentos e condições especiais, as afastando ao invés de incluir.

Não se referir a pessoas com deficiência como portadoras de deficiência ou de necessidades especiais –

De acordo com o Manual da Mídia Legal – Comunicadores pela Inclusão, apesar do uso frequente dessas expressões na mídia, educação e legislação, recomenda-se evitar o termo “portador” pelos seguintes motivos: 1) o verbo “portar” pressupõe que se carregue algo provisoriamente, quando, na verdade, a deficiência não é carregada por um tempo, mas se trata de uma característica humana; e 2) em geral, utiliza-se tal verbo associado a algo negativo, por exemplo, “portar uma arma”, reforçando a ideia de que a “deficiência” é algo negativo.

Não se referir à pessoa surda como surdo-mudo

– Conforme explica o Manual da Mídia Legal –

Comunicadores pela Inclusão, uma pessoa surda não pode

ser considerada necessariamente muda porque, em geral, ela não fala pela boca em função de não ter aprendido a reproduzir os sons, já que não ouve. A pessoa surda não tem, em geral, nenhum problema em suas cordas vocais, falando a partir da língua de sinais, por exemplo.

Não se referir à Libras como uma linguagem – A Libras não é uma linguagem, mas a Língua brasileira de sinais, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei nº 10.436/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.626/05. Conforme apresenta o Manual da Mídia Legal 5, essa lei define a Libras como um sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Além disso, estipula que devem ser garantidas, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da Libras.

Não usar “X”, “@” ou “os/as” como linguagem pela equidade de gênero – Com o intuito de garantir a equidade de gênero, rompendo com os parâmetros sexistas que marcam o português e outros idiomas que adotam o gênero masculino em detrimento do feminino na flexão de palavras, tem se observado a defesa do uso de “@”, “x” ou ainda “os/as”. Do ponto de vista da visibilidade à equidade de gênero, é fundamental que os conteúdos produzidos contemplem e sinalizem a diversidade de pessoas e respectivos gêneros considerados. No entanto, do ponto de vista da acessibilidade, esses recursos são

incompatíveis com programas de leitura de tela, se apresentando como barreiras, já que pronunciar palavras com esses marcadores é desafiador. Por exemplo, como ler a palavra “amig@s”? Ou “alunxs”? E ainda, “professores/as”? O programa de leitura de tela esbarra nessa questão, o que compromete o acesso à informação para pessoas usuárias dessas tecnologias assistivas. No contexto da diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero, o que sabemos é que o binarismo das palavras em português não dará conta da complexidade do que é a humanidade. Na tentativa de conciliar a garantia da acessibilidade e a adoção de práticas comunicacionais mais inclusivas, fica como recomendação escolher palavras mais neutras quando possível (por exemplo, em vez de “alunos” usar “estudantes”) ou escrever as palavras flexionadas.

Não usar a sigla PCDs para se referir a pessoas com deficiência – diante das limitações de espaço ou para tornar a informação mais objetiva no texto, é comum que se recorra a siglas e abreviações. No entanto, “pessoas com deficiência” não é um termo que denomina uma instituição, por exemplo, em que cabe a formação de sigla, mas expressa uma característica entre as tantas que se evidenciam na diversidade humana. Embora não exista um consenso quanto ao não uso da sigla PCDs, deixamos aqui essa recomendação para não usá-la, em prol de uma prática mais inclusiva na comunicação.

Não usar “minorias” para se referir a pessoas com deficiência – defendemos nesta publicação o reconhecimento da diversidade como um valor

humano, não cabendo classificações que normatizem ou hierarquizem as condições das pessoas e, neste sentido, não vale estipular “maiorias” e “minorias” se somos diferentes entre nós (e iguais em direitos). O uso da expressão “minorias” se refere, em geral, a grupos populacionais em situação de vulnerabilidade diante das desigualdades evidentes no país, mais do que a um aspecto quantitativo. Recomendamos, então, o uso da expressão “pessoas em situação de vulnerabilidade” em substituição à “minorias”.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

3

Orientações para a produção de publicações impressas

Publicações disponibilizadas estritamente em formato impresso em papel comprometem o acesso à informação de pessoas com deficiências como a cegueira, baixa visão, amputação de membro superior, paralisia motora, neurológica, dislexia, entre outras. Neste sentido, é importante que publicações impressas sejam produzidas em outros formatos, de acordo com parâmetros de acessibilidade.

Com base em recomendações apresentadas pelo Movimento pelo Livro e Leituras Acessíveis (Molla) e pelo Programa Nacional do Livro Didático do Ministério da Educação para a criação de livros acessíveis, reunimos aqui algumas considerações sobre formatos para a produção de publicações com acessibilidade. A Lei Federal 10.753, de 31/10/2003, conhecida como Lei do Livro, também se soma a este referencial e institui a Política Nacional do Livro e da Leitura no Brasil, tendo entre os seus objetivos “assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro” (Art. 1º Inciso I). Além disso, discorre a respeito dos livros em suportes digital, magnético e óptico, além do livro em braile, esclarecendo que estes formatos também são considerados

livros e importantes para garantia da acessibilidade.

Neste sentido, uma publicação impressa em tinta deve prever também os seguintes formatos para ampliar a acessibilidade:

- Fonte ampliada
- Formato em braile
- Formato digital acessível
- Formato em áudio

(Fonte: Ministério da Educação, Movimento pelo Livro e Leituras Acessíveis e Fundação Dorina Nowill)

Outro formato acessível para livros é o Daisy (Digital Accessible Information System, em português, Sistema de Informação Digital Acessível), um sistema de livros digitais sonoros que tem como objetivo ajudar pessoas com deficiência visuais ou qualquer outra pessoa que possua dificuldade de acesso a materiais escritos tradicionais, se caracterizando como mais uma ferramenta na inclusão no mundo da leitura⁴.

Para mais informações sobre produção de documentos acessíveis recomendamos o [Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais](#).

<https://drive.google.com/file/d/1prnE3MJfTsxARpWR2cOLbWmtK3x6aLNt/view>.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

4 [↑]Para mais informações sobre o formato Daisy, acesse o site da [Rede de Leitura Inclusiva](#).

<http://redeleiturainclusiva.org.br/livro-acessivel/>

4

Orientações para a realização de eventos

Um evento deve ser planejado para receber toda a possibilidade de público, incluindo pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, sendo importante incluir os custos referentes à acessibilidade no orçamento. Isto porque a garantia da plena participação de pessoas com deficiência em eventos passa pela eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, informacionais, instrumentais e atitudinais, por meio da implementação de medidas de acessibilidade. E, acima de tudo, a inclusão de pessoas com deficiência em diferentes espaços de uso coletivo e em atividades abertas ao público implica o reconhecimento delas como sujeitos de direitos nas práticas cotidianas, em detrimento do estabelecimento de uma normatividade de corpos e pessoas e do capacitismo⁵.

5 [↑]De acordo com o [Guia de orientações básicas sobre deficiência e acessibilidade](#), da 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, capacitismo é a discriminação praticada contra as pessoas com deficiência. Trata-se de uma categoria que define a forma como pessoas com deficiência são tratadas como incapazes (incapazes de trabalhar, de frequentar uma escola de ensino regular, de cursar uma universidade, de amar, de sentir desejo, de ter relações sexuais etc.), aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais como o sexismo, o racismo e a homofobia.

[http://www.29rba.abant.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=4384,](http://www.29rba.abant.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=4384)
[acessado em 28/3/2017](#)

Desta maneira, é importante que algumas “boas práticas” sejam adotadas e reunimos algumas recomendações e cuidados que passam pela organização de um evento, bem como pelos participantes no geral, entre os quais:

Orçamentos – É fundamental que os organizadores de um evento que se pretende acessível considerem os diversos custos referentes à acessibilidade no planejamento orçamentário previsto.

Formulário de inscrição – Caso os interessados em participar tenham que fazer a inscrição por meio de um formulário online, além da disponibilização de informações sobre o evento em um site acessível (construído conforme os padrões de acessibilidade web já descritos neste documento), é importante prever que haja algum item consultando se a pessoa inscrita tem alguma deficiência, bem como se tem alguma necessidade específica de comunicação ou locomoção, por exemplo. O formulário pode perguntar diretamente “Você tem alguma deficiência”, inserindo as opções de marcar sim ou não e, caso a resposta seja afirmativa, complementar perguntando se a pessoa tem alguma necessidade específica de locomoção ou comunicação para participar, possibilitando que a resposta seja preenchida. A partir dos dados levantados, a organização poderá disponibilizar medidas de acessibilidade em acordo com o que foi sinalizado pelos participantes.

Escolha do local – Atividades em que esteja prevista a participação de pessoas com deficiência física ou com

mobilidade reduzida, usuárias de cadeiras de rodas ou de muletas ou de bengalas, preferencialmente devem ser realizadas em andar térreo, prédio com elevador e acessibilidade arquitetônica, evitando assim barreiras físicas.

Assentos e espaço reservados – Embora a legislação exija que se reserve lugares para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida ou uma área específica no caso de eventos muito grandes sem lugares determinados, não há um parâmetro quanto ao número de assentos a serem reservados. De acordo com o Guia de Acessibilidade em Eventos da Prefeitura de São Paulo, recomendam-se as seguintes proporções: no caso de um evento entre 26 e 50 pessoas, é preciso separar um espaço para duas pessoas em cadeira de rodas, considerando que cada cadeira ocupa 50 metros quadrados, mais um assento para pessoa com mobilidade reduzida e outro para uma pessoa obesa; já para um evento entre 51 e 100 pessoas, deve-se aumentar o espaço destinado à pessoa em cadeira de rodas para o equivalente a três.

Intérpretes de Libras – Contrate intérpretes da Língua brasileira de sinais (Libras) para assegurar acessibilidade para pessoas surdas, informando com antecedência aos profissionais contratados o tema do evento a ser traduzido, para que se preparem, no caso de haver termos e expressões muito específicas. Atenção: é importante considerar o conjunto de diferenças linguístico-cognitivas existente entre as pessoas com deficiência auditiva, de

forma que para algumas pessoas surdas oralizadas há outras demandas para a garantia do direito à comunicação delas, tais como estenotipia/estenografia (registro do que é falado, através de uma máquina, em tempo real, na mesma velocidade com que as palavras são pronunciadas), disponibilização telões com legenda transcrevendo falas etc.

Audiodescrição – A audiodescrição é um recurso de acessibilidade que amplia o entendimento da pessoa com deficiência visual em diversos tipos de eventos. Neste sentido, é importante disponibilizar profissionais audiodescritores que ficam em cabines com um roteiro previamente elaborado sobre a atividade e que, por sua vez, transmitem às pessoas com deficiência visual, por meio de fones de ouvido, informações contextuais e complementares na pausa da fala de um palestrante. Ao contratar um profissional de audiodescrição, a organização do evento deve fornecer informações detalhadas sobre a atividade e o local, tema, participantes e terminologias específicas. Além disso, o audiodescritor precisa fazer um reconhecimento do espaço, facilitando a narração, e deve audiodescrever imagens de slides e vídeos, apresentar uma caracterização dos palestrantes e auditório, assim como registrar a presença de convidados e autoridades.

Para além de usada em eventos, a audiodescrição é fundamental como medida de acessibilidade em materiais audiovisuais. Neste sentido, prever a contratação deste serviço na produção de vídeos deve ser considerado no orçamento de projetos desta natureza.

Estenotipia – O serviço de estenotipia consiste em apresentar legenda ao vivo de tudo que é narrado durante um evento, sendo transmitida em tela para que as pessoas com deficiência auditiva que preferem acompanhar por leitura as informações possam ter acesso. As legendas são digitadas em tempo real por um estenotipista, que também pontua o conteúdo e identifica ao longo das transcrições das falas os oradores que estão com a palavra, a fim de garantir qualidade na informação registrada para as pessoas com deficiência auditiva que optam por essa tecnologia.

Banheiro adaptado – É necessário que o local do evento disponibilize banheiros adaptados para pessoas em cadeiras de roda e com outras deficiências, em acordo com as normas técnicas definidas.

Guia vidente e cão-guia – Pessoas com deficiência visual com cão guia têm o direito de circular livremente pelo espaço do evento. Além disso, é importante que o evento contrate guia vidente (uma pessoa que enxergue e treinada para esse tipo de atividade) para disponibilizar às pessoas cegas que preferirem esse serviço, a fim de facilitar a circulação pelo local.

Sinalização de acessibilidade – Produza uma ou mais placas informando que medidas de acessibilidade estão disponíveis no evento e as coloque em um espaço de circulação do público, com a seguinte mensagem: “Este evento foi planejado para receber pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Por favor, procure

nossa produção caso precise de ajuda ou informações. Temos os seguintes serviços disponíveis:” (enumerando as providências de acessibilidade tomadas).

Apresentação de slides em power point – ao falar em público, pergunte antes se tem alguma pessoa com deficiência no espaço. Em caso positivo, pergunte a essa pessoa os procedimentos necessários para tornar a sessão a mais acessível possível para ela. Caso o evento não tenha audiodescrição, na elaboração da sua apresentação em Power Point, leve em conta a possibilidade de presença, na sala, de pessoas com baixa visão. Dessa forma, use letras grandes e fontes compreensíveis e um bom fundo contrastante com a cor da fonte, de modo que as letras não se tornem ilegíveis pelo público, o que auxilia a leitura das pessoas com baixa visão. Caso a apresentação tenha imagem ou vídeos, descreva minimamente o que está acontecendo.

FICA A DICA

Se o evento disponibilizar para o público participante algum documento com informações sobre os trabalhos apresentados, como acontece em atividades acadêmicas (congressos, seminários etc.), esse material deve ser produzido com acessibilidade.

Neste caso, há um conjunto de normas e recomendações para a construção de documentos em Word e em PDF mais acessíveis, conforme orientações apresentadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Usabilidade da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Nau/UniRio).

<http://nau.uniriotec.br/index.php/links-uteis/guias-do-nau/orientacoes-para-criar-documentos-acessiveis-no-word>

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICA. **ABNT/CB-040 - Comitê Brasileiro de Acessibilidade**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/cb-40>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis no 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 9 fev. 2017.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/D5296.htm. Acesso em: 9 fev. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: Acesso em: 9 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica Nº 21 / 2012 / MEC / SECADI /DPEE**, de 10 de abril de 2012. Dispõe sobre Orientações para descrição de imagem na geração de material digital. Brasília, DF, 2012. 10 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10538-nota-tecnica-21-mecdaisy-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. Programa de Governo Eletrônico Brasileiro. **eMAG**: modelo de acessibilidade em Governo Eletrônico. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/#s2.2>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: novos Comentários. 3. ed.** Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencao-sdpcd-novos-comentarios.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2018.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Módulo 1 - introdução:** curso eMAG conteudista. Brasília, DF, 2015. 19 p. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2705>. Acesso em: 5 abr. 2018.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Módulo 2 - web acessível:** curso emag conteudista. Brasília, DF, 2015. 19 p. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2706>. Acesso em: 5 abr. 2018.

ESCOLA DE GENTE – COMUNICAÇÃO EM INCLUSÃO. **Manuais da mídia legal:** comunicadores pela inclusão. Rio de Janeiro: WVA Editora, 2002. 100 p. Disponível em: <https://www.escoladegente.org.br/sites/default/files/anexos/mml1.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2018.

FERRAZ, Reinaldo. **Explorando atributos web relacionados à acessibilidade em imagens e seu impacto sobre a indexação por ferramentas de busca:** S.l.: CeWeb.br, [2010?]. 24 p. Disponível em: <http://ceweb.br/media/docs/publicacoes/19/acessibilidade-explorando-atributos-web.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Campus Virtual. **Curso Acessibilidade e os princípios do SUS:** formação básica para trabalhadores da saúde. Rio de Janeiro, [2019?]. Disponível em: https://campusvirtual.fiocruz.br/gestordecursos/hotsite/acessibilidade_sus/apresentaaaoo/2592. Acesso em: 15 dez. 2019.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência. **Política da Fiocruz para Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.** Rio de Janeiro, 2019. 34 p. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-lanca-politica-institucional-de-acessibilidade-e-inclusao>. Acesso em: 8 jan. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde. **Política de Comunicação da Fiocruz**. Rio de Janeiro, 2017. 40 p. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/politica-de-comunicacao-da-fiocruz#>. Acesso em: 15 dez. 2019.

GUIA DE ACESSIBILIDADE EM EVENTOS. São Paulo, [2010?]. 17 p. Disponível em: https://www.portal.ufpr.br/guia_acessibilidade_eventos.pdf. Acesso em: 14 dez. 2018.

LAGO JÚNIOR, Antonio; BARBOSA, Amanda Souza. Primeiras análises sobre o sistema de (in)capacidades, interdição e curatela pós estatuto da pessoa com deficiência e Código de Processo Civil de 2015. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 8, p. 1-22, 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_boi_2006/RDCivCont_n.8.06.PDF. Acesso em: 15 dez. 2019.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. 482 p. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/historia_movimento_pcd_brasil.pdf. Acesso em: 15 dez. 2019.

MELLO, Anahi Guedes de; TORRES, Elisabeth Fátima. **Acessibilidade na comunicação para surdos oralizados**: Contribuições das Tecnologias de Informação e Comunicação. Rio de Janeiro: Fórum Permanente de Educação Inclusiva, 2006.

MELLO, Anahi Guedes de; FERNANDES, Felipe Bruno MArtins. **Guia de Orientações Básicas sobre Deficiência e Acessibilidade na 29ª Reunião Brasileira de Antropologia**. Natal: UFRN, 2014, 13 p. Disponível em: http://www.29rba.abant.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=4384. Acesso em: 15 dez. 2019.

MOVIMENTO DOWN. **Comunicação acessível**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <http://www.movimentodown.org.br/jovens-e-adultos/o-que-e-comunicacao-acessivel/>. Acesso em: 15 dez. 2019.

MENDONÇA, Ana Carla de; CATARINA, Daniela Olinda; OLIVEIRA, Raphaela Teles de. Cartilha **Princípios de uma Linguagem Cidadã e Manual de boas práticas de redação da Carta de Serviços da Prefeitura de São Paulo**. São Paulo, [2010?]. 17 p. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/3_colocado_grupo_1539290157.pdf. Acesso em: 5 mar. 2017.

RESENDE, Ana Paula Crosara; VITAL, Flavia Maria de Paiva (org.). **Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência comentada**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008. 165 p. Disponível em: <https://www.oab.org.br/arquivos/a-convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada-812070948.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2012.

SEBRAE (SP). **Guia de Acessibilidade em eventos**: projeto SEBRAE mais acessível. São Paulo, [2010?]. 88 p. Disponível em: http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/Content/uploads/201654165851_CARTILHA_Guia_Acessibilidade_Eventos_SEBRAE.pdf. Acesso em: 15 dez. 2019.

WORLD WIDE WEB CONSORTIUM (W3C). **Cartilha de Acessibilidade na web - W3C Brasil**: fascículo I. [São Paulo]: Comitê Gestor da Internet no Brasil, [2000?]. Disponível em: <http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/cartilha-w3cbr-acessibilidade-web-fasciculo-I.html>. Acesso em: 15 dez. 2019.

WORLD WIDE WEB CONSORTIUM (W3C). **Cartilha de Acessibilidade na Web - W3C Brasil**: fascículo II – Benefícios, Legislação e Diretrizes de Acessibilidade na Web. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2015. 40 p. Disponível em: <https://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/cartilha-w3cbr-acessibilidade-web-fasciculo-II.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)